

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CALDAS NOVAS**

Processo Administrativo nº 2026015981

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa especializada na **locação de containers** para armazenamento em geral e para escritório temporário, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	UNIDADE	QUANT
1	Dois Containers tipo Almojarifado 6,00m x 2,40m	Container para armazenamento tipo almojarifado	Mês	12
2	Três Containers tipo Escritório com Ar Condicionado 6,00m x 2,40m	Container para escritório temporário com ar condicionado	Mês	12

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como produto ou serviço de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de até **12 (doze) meses**, contado da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre as partes, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 002/2026, apêndice deste Termo de Referência.

**2.2. Justificativa da necessidade:**

2.2.1. A locação de containers visa garantir melhores condições de organização, segurança e conservação de bens, bem como apoio às atividades administrativas e operacionais do DEMAÉ;

2.2.2. Há necessidade de instalação provisória de escritório para suporte às atividades administrativas nas unidades operacionais;

2.2.3. O armazenamento adequado de materiais e equipamentos é essencial para preservar a integridade dos bens e a eficiência operacional;

2.2.4. Os containers de apoio operacional em obras e manutenção permitirão maior agilidade e segurança nas atividades desenvolvidas nas instalações do Clube do DEMAÉ, da ETA e da ETE;

2.2.5. A não contratação do serviço de locação acarretará:

2.2.5.1. Comprometimento das condições de armazenamento de materiais e equipamentos;

2.2.5.2. Dificuldade no desenvolvimento das atividades administrativas nas unidades operacionais;

2.2.5.3. Risco de deterioração de bens e equipamentos por armazenamento inadequado;

2.2.5.4. Comprometimento do apoio operacional em obras e manutenção.

### **2.3. Dos Estudos Técnicos Preliminares:**

2.3.1. Por se tratar de dispensa de licitação, optou-se pela não elaboração de Estudo Técnico Preliminar, considerando o disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto nº 434 do município de Caldas Novas-GO, que regulamenta o Processo Licitatório para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e fundacional deste Município.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

3.1. A solução consiste na locação de containers metálicos em duas modalidades – almoxarifado e escritório com ar condicionado – para atender às necessidades de armazenamento e apoio administrativo-operacional nas dependências do DEMAÉ.

### **3.2. Especificações técnicas dos containers:**

 **(64) 3454 - 7400**

### 3.2.1. Container Tipo Almojarifado (2 unidades):

- Dimensões: 6,00m x 2,40m (20 pés);
- Estrutura metálica em bom estado de conservação;
- Piso em madeira ou metálico, resistente e em boas condições;
- Porta dupla com fechadura e cadeado;
- Ventilação adequada;
- Sem vazamentos ou infiltrações;
- Destinação: armazenamento de materiais e equipamentos.

### 3.2.2. Container Tipo Escritório com Ar Condicionado (3 unidades):

- Dimensões: 6,00m x 2,40m (20 pés);
- Estrutura metálica em bom estado de conservação;
- Forro interno com isolamento térmico e acústico;
- Piso revestido (vinílico, laminado ou equivalente);
- Instalação elétrica interna completa (tomadas e iluminação);
- Ar condicionado instalado e em funcionamento;
- Janelas com vidro e veneziana;
- Porta com fechadura;
- Destinação: escritório temporário para apoio às atividades administrativas.

3.3. Os containers deverão ser entregues limpos, higienizados e em perfeitas condições de uso, acompanhados de todas as instalações e acessórios necessários ao seu funcionamento.

3.4. Os locais de instalação são: Clube do DEMAÉ, Estação de Tratamento de Água – ETA e Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, todos em Caldas Novas/GO.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### Sustentabilidade

4.1. A CONTRATADA deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Utilização de equipamentos em bom estado de conservação, evitando descarte prematuro;
- Destinação adequada de resíduos gerados na instalação e remoção dos containers, conforme legislação ambiental vigente;
- Utilização racional de recursos naturais.

### **Garantia da Contratação**

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista a natureza do objeto e o valor estimado da contratação.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **Condições de Execução**

5.1. O prazo para entrega e instalação dos containers é de até **15 (quinze) dias corridos**, contados da data de assinatura do contrato.

5.2. Locais de instalação:

- a) Clube do DEMAÉ – Caldas Novas/GO- Rua B-5 Quadra 18 Lote 18-B Parque Das Brisas I, Caldas Novas - Go, 75687-518;
- b) Estação de Tratamento de Água – ETA – Caldas Novas/GO- Rua Santo Antônio Quadra 33 Lote 13 Chácara Roma, 75.680-107;
- c) Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – Caldas Novas/GO- R. Manoel Fleuri, 910, Caldas Novas - GO, 75690-000.

5.3. A instalação e remoção dos containers são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo transporte, içamento e ancoragem, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

5.4. Caso não seja possível a entrega/instalação na data acordada, a empresa deverá comunicar as razões com pelo menos 3 (três) dias de antecedência.

### **Manutenção**

5.5. Durante a vigência do contrato, a manutenção preventiva e corretiva dos containers é de responsabilidade da CONTRATADA.

5.6. Em caso de avaria ou defeito, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou substituição do equipamento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação pelo CONTRATANTE.

### **Devolução**

5.7. Ao término do contrato, a CONTRATADA deverá realizar a remoção dos containers no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da notificação pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Fiscalização**

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. Fica designado como Fiscal do Contrato o servidor **Hilton Ferreira da Silva**.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- Verificar as condições dos containers periodicamente;
- Atestar a prestação dos serviços para fins de pagamento mensal;
- Registrar ocorrências e notificar a CONTRATADA sobre irregularidades;
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;
- Solicitar à CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

6.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

## 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, para inexecução parcial do contrato;

7.2.2. Multa:

7.2.2.1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor mensal do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;

7.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato para inexecução parcial;

7.2.2.3. Compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato para inexecução total.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas condutas graves;

7.2.4. Declaração de inidoneidade, nos casos de fraude ou comportamento inidôneo.

7.3. A aplicação de qualquer sanção será precedida de contraditório e ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



7.4. A multa poderá ser descontada dos pagamentos devidos ou cobrada judicialmente.

## 8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato, no ato da instalação, mediante verificação da conformidade dos containers com as especificações deste Termo de Referência.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação das condições dos equipamentos.

8.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e adequação dos equipamentos locados.

### Liquidação

8.4. O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal referente à locação do período.

8.5. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF.

### Prazo de Pagamento

8.7. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.8. No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA.

### Forma de Pagamento

8.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **Reajuste**

8.11. Os preços são fixos e irremovíveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência contratual. Havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados com base no IPCA, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de Seleção e Critério de Julgamento**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo licitatório, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### **Críticos de Aceitabilidade de Preços**

9.2. O valor máximo aceitável para a contratação é de **R\$62.774,16 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, correspondente ao valor total anual estimado.

### **Exigências de Habilitação**

9.3. Para fins de habilitação, deverá a interessada comprovar os seguintes requisitos:

#### **9.4. Habilitação Jurídica:**

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de constituição da empresa;
- c) Registro empresarial na Junta Comercial, para sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo registrado, para sociedade simples;
- e) Certificado de MEI, para microempreendedor individual.

#### **9.5. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS;



- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal.

#### 9.6. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da empresa.

#### 9.7. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para a locação de bens compatíveis ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a locação satisfatória de containers ou equipamentos similares.

9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$62.774,16 (sessenta e dois mil setecentos e setenta e quatro reais e dezesseis centavos)**, referente ao período de 12 (doze) meses, conforme pesquisa de preços anexa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	VLR. UNIT. MÊS	VLR. TOTAL (12 MESES)
1	Dois Containers tipo Almojarifado 6,00m x 2,40m	mês	12	R\$1.686,38	R\$ 20.236,56
2	Três Containers tipo Escritório c/ Ar Condicionado 6,00m x 2,40m	mês	12	R\$3.544,80	R\$ 42.537,60
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 62.774,16</b>

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, instalação, manutenção, seguro e outros.

10.3. A estimativa de preços foi realizada por meio de pesquisa de mercado, conforme procedimento simplificado previsto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do DEMA E.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

<b>Manutenção do Sistema de Água e Esgoto</b>	05.0521.17.512.7016.8097.339039- (14) (fonte 144) Outros Serviços de terceiros- Pessoa Jurídica. Ficha: 20260494
---	--

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2. Integram este Termo de Referência:

- DFD – Documento de Formalização de Demanda nº 002/2026;
- Pesquisa de preços;
- Demais documentos constantes do processo administrativo.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Caldas Novas/GO, 18 de março de 2026.

---

**Vanessa de Pinho Rodrigues**

Agente Administrativo

Departamento de Compras- Demae

